



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 82 de 19 de junho de 2024.

“Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 4.576/04, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Botucatu”.

Mário Eduardo Pardini Affonseca, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4.576, de 1º de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A GCMB terá as seguintes atribuições:

(...)

V - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

VI - Apoiar a Administração Municipal no exercício de seu poder de polícia administrativa, visando a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

(...)”

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tem por objetivo a presente Proposição a alteração do artigo 2º da Lei nº 4.576/04, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Botucatu.

Com a alteração pretende-se a adequação da legislação municipal à Constituição Federal com a finalidade de obter registro da Guarda Civil Municipal junto ao órgão da Polícia Civil do Estado de São Paulo..

Ante o exposto, apresento a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que aguardo seja aprovado pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

O presente Projeto de Lei visa alterar a redação do artigo 2º da Lei nº 4.576, de 1º de julho de 2004, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Botucatu.

Recentemente requeremos o registro da Guarda Civil Municipal de Botucatu junto à Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.275/2002 e Decreto Estadual nº 25.265/1986, alterado pelo Decreto Estadual nº 64.359/2019, instaurando-se a respeito o Processo SEI nº 058.00026499/2023-88.

Em opinativo a Consultoria Jurídica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo manifestou a necessidade de adequação da Lei Municipal nº 4.576/2004 aos limites traçados pela Constituição Federal, impedindo neste momento o registro da GCM junto ao órgão da Polícia Civil do Estado de São Paulo, pelo que se observa nos documentos anexos.

A falta do registro poderá ser um impedimento para que o Município celebre futuros convênios e receba recursos financeiros da SSP para investimentos na segurança pública municipal e o opinativo já inviabilizou a doação de armas da Polícia Civil à Guarda Civil Municipal.

Diante do exposto, submeto a presente propositura à análise e remessa à Câmara Municipal para apreciação e aprovação deste projeto de lei.

Respeitosamente,

Marcelo Emilio de Oliveira
Secretária Municipal de Segurança